

Inquérito Civil nº 3/2018
(MPRJ 2017.00838801)

Egrégio Conselho Superior do Ministério Público,
Exmo. Sr. Dr. Procurador de Justiça Relator:

A Promotoria de Justiça da Infância e da Juventude de Queimados, pelo Promotor de Justiça subscritor, vem, com fulcro no art. 223, §§ 1º, 2º e 4º da Lei nº 8.069/90 e no art. 9º da Lei nº 7.347/85, promover o

ARQUIVAMENTO

do presente Inquérito Civil, pelos motivos de fato e de direito a seguir aduzidos.

Trata-se de inquérito civil instaurado para apurar se os estabelecimentos comerciais Master Petisco/Master Pizza e Bar do Cezinha, infringem as regras legais de proteção de menores no desempenho de suas atividades comerciais e se há menores em situação de risco propiciada por eventual conduta irregular em prática pelos responsáveis pelo estabelecimento comercial.


Portaria de instauração às fls. 2/4.

Relatório realizado pela SEMUSOP às fls. 8/14, instruída com fotos tiradas durante a realização da orientação e fiscalização, dando conta de que menores estariam fazendo o uso de bebidas alcoólicas.

Termo de oitiva informal do declarante [REDACTED]

[REDACTED] à fl. 15.

1005 Inquérito dos Menores
Promotoria de Justiça
14/03/2018



Relatório realizado pelo CT às fls. 30/32, informando que fizeram visita ao estabelecimento Master Petiscos no horário noturno e foi verificado que, no interior do estabelecimento, não havia criança e adolescente fazendo uso de bebida alcoólica.

Resposta do ofício de nº 847/2018 às fls. 43/44.

Relatório realizado pelo GAP do CRAAI Nova Iguaçu, à fl. 47/66, informando que os agentes estiveram nos estabelecimentos comerciais e foi observado que não havia presença de menores fazendo o uso de bebidas alcoólicas, mas constatada a irregularidade do uso indevido do passeio público pelos estabelecimentos comerciais.

Cópias de fotografias dos estabelecimentos comerciais mencionados às fls. 48/52.

Cópia dos documentos referente aos estabelecimentos comerciais às fls. 55/66.

Ofício expedido à 2ª Promotoria de Tutela Coletiva do Núcleo de Nova Iguaçu, embasado com cópias do relatório do GAP de fls. 47/66, para ciência e adoção das providências cabíveis no âmbito de sua atribuição.

Ofício em resposta da PMERJ às fls. 69/70, informando que não vem recebendo denúncias pertinentes à presença de menores em situação de risco nos estabelecimentos mencionados.

Cópias de fotografias dos estabelecimentos comerciais mencionados às fls. 71/73.

Ata de reunião às fls. 93/94, realizada com o comandante do 24º BPM, o Secretário de Segurança e Ordem Pública de Queimados; o Comissariado de Infância e Juventude de Queimados; o Diretor da Guarda Municipal de Queimados; o Assessor Jurídico da Secretaria de Segurança e

115 Promotoria de Justiça
Promotoria de Justiça
M. C. Santos

Ordem Pública de Queimados; Conselheiros Tutelares e este órgão de execução ministerial.

Na mencionada reunião, restou esclarecido que o passeio público havia sido desobstruído e que foi coibido o comércio informal no local. Os órgãos informaram que foi realizada uma atuação conjunta entre a Guarda Municipal e o Conselho Tutelar, atuando na localidade durante seis finais de semana e, nesta ocasião, averiguaram a documentação dos estabelecimentos. Ainda, foi elucidado que a Secretaria de Fazenda aplicou multas aos estabelecimentos comerciais irregulares.

também foi esclarecido que, após as atuações dos referidos órgãos, o estabelecimento Bar do Cezinha encerrou as atividades. Master Petiscos, por sua vez, funciona somente como pizzaria à noite, no espaço interno, sem utilização do passeio público e sem música ao vivo. Além disso, nota-se que não há mais carros com som que comprometa o ambiente causando poluição sonora naquela localidade.

O comandante do 24º BPM informou na reunião que em razão dos tiros ocorridos na localidade em junho de 2019, os estabelecimentos acabaram fechando.

Em razão das irregularidades, foi dito que há necessidade de atuação conjunta e um protocolo de atuação preventivo e também repressivo do ponto de vista legal do funcionamento dos estabelecimentos e da segurança pública, que demanda atuação da Secretaria de Ordem Pública, da Secretaria da Fazenda, da Polícia Militar e Conselho Tutelar.

De resto, a Secretaria de Fazenda será formalmente informada sobre eventuais irregularidades dos estabelecimentos para proceder às medidas de polícia administrativas cabíveis.

Relatório elaborado pelo 24º Batalhão de Polícia Militar às fls. 95/104, informando ter realizado operação com o apoio da Secretaria Municipal

Wlaine Cariva
Promotora de Justiça
Mat. 3258

de Segurança e Ordem Pública de Queimados após denúncias da existência de práticas delitivas nas adjacências do Bar do Cezinha.

Ofício do 4º GBM às fls. 107/116, com cópias de fotografias dos estabelecimentos comerciais mencionados, informando que foi procedida vistoria nos locais e observado que o Bar do Cezinha está fechado e as atividades com bar estão encerradas há cerca de 60 dias. Também foi esclarecido que o estabelecimento Master Petisco, no ato da vistoria, se encontrava fechado, no entanto, foi observado que aparentemente está em atividade. Ademais populares no local informaram que, há cerca de 45 dias ou mais, o local fechou após a ocorrência de uma confusão.

É o relatório.

O presente inquérito civil foi instaurado a partir de notícia de fato, dando conta de que haveria venda de bebidas alcoólicas a adolescentes nos estabelecimentos comerciais intitulados como Master Pizza/Petisco, situado na Rua Camarim, 70, Vila do Tinguá, e Bar do Cezinha, situado na Rua Cecília com Rua Camarim, dessa forma, infringindo as regras legais de proteção dos menores no desempenho de suas atividades comerciais.

Visando obter esclarecimentos acerca dos fatos, esta Promotoria de Justiça oficiou ao Juízo da VIJ de Queimados e à Secretaria Municipal de Segurança e Ordem Pública, solicitando que procedessem em diligência através do Comissariado da Infância e Juventude, em conjunto com o Conselho Tutelar, e pelo Setor de Posturas Municipais, a fim de averiguar se os estabelecimentos comerciais acima mencionados possuíam documentação regular para funcionamento (alvará) ou se existiam eventuais irregularidades, as quais estivessem colocando em situação de risco a integridade de adolescentes.

De acordo com resposta enviada pela SEMUSOP, às fls. 8/14, ficou acertada uma ação conjunta, onde cada órgão representado fiscalizaria, dentro de suas respectivas atribuições, os estabelecimentos e respectivos entornos

Flávia Carolina dos Santos
Promotora de Justiça
M.C. 2023

com o intuito de detectar e se possível combater eventuais irregularidades, na esfera do poder de polícia administrativa e atribuições legais.

██████████, diretor do Setor de Postura na Secretaria de Segurança e Ordem Pública de Queimados, em oitiva informal, esclareceu que haveria consumo de bebidas alcoólicas por parte de adolescentes no estabelecimento Master Pizza, e que o local incomoda os vizinhos com som alto, ressaltando que *"o Conselho Tutelar sempre se esquivava de agir com relação ao som alto"*.

Adiante, o Conselho Tutelar em sindicância para apurar a veracidade da denúncia de que os estabelecimentos Master Pizza e Bar do Cezinha estariam fornecendo bebidas alcoólicas aos adolescentes, observou que não havia a prática de venda de bebidas alcoólicas nos estabelecimentos e nem adolescentes consumindo bebida alcoólica no local e que, segundo vizinhos do estabelecimento, haveria uma grande circulação de pessoas, inclusive jovens, nos finais de semana, não sabendo informar se os jovens são menores de 18 anos ou não.

Posteriormente, em resposta enviada pelo Comissariado de Justiça, as fiscalizações apontaram que a praça em frente aos estabelecimentos comerciais transformou-se num "point", principalmente para adolescentes, conquanto seja grande também a frequência de jovens maiores de 18 anos. Informou, também, que as fiscalizações não têm revelado violações ao ECA, como venda de bebidas alcoólicas a adolescentes, por parte das casas comerciais. Nelas, há placas de proibição de venda e consumo de álcool por menores de 18 anos em locais visíveis ao público. E os comerciantes, pelo que foi observado, não vendem ou não permitem o consumo em suas dependências.

Informou também o Comissariado que a maioria dos jovens não entra nos estabelecimentos, fica sentada na praça, em grande quantidade, e que é comum que muitos deles levem para a praça, em mochilas, as próprias bebidas alcoólicas, além disso, esses estabelecimentos comerciais são locais

Aline Carvalho dos Santos
Promotora de Justiça
Mar. 2023

sem cobrança de ingressos ou controle de entrada e, mesmos assim, tomam as precauções possíveis para que não haja venda e nem o consumo de álcool pelos menores em seus respectivos estabelecimentos.

Às fls. 107 há informação do Comandante da Guarda Municipal de que o Bar do Cezinha encontra-se fechado, com atividades encerradas e o Master Petisco encontra-se fechado, com cessação das atividades. Às fls. 96 há informações do 24º Batalhão de que, após uma operação com o apoio da SESOP, foram obtidos resultados positivos no que tange a problemas relacionados à ordem pública no local dos estabelecimentos investigados.

Quanto ao uso indevido do espaço público e situações potenciais de poluição sonora, a 2ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Núcleo de Nova Iguaçu (tutela meio ambiente) foi oficiada por esta PJIJ de Queimados para ciência e adoção das providências cabíveis no âmbito de suas atribuições, subsidiado o ofício com o relatório de sindicância do GAP no local dos estabelecimentos investigados.

Assim, diante da inexistência de irregularidades por parte dos Estabelecimentos Master Pizza/Petisco e Bar do Cezinha que coloquem menores em situação de risco, **promovo o arquivamento do presente inquérito civil, bem como diante da inexistência de dolo do seu da máquina administrativa e/ou abusos do poder político e/ou econômico.**

Notifiquem-se os interessados, conforme previsão do art. 27, §§ 1º e 2º, da Resolução GPGJ nº 2.227/2018. Após, remetam-se os autos ao Egrégio Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro para que, em sessão própria, delibere sobre eventual homologação ou rejeição, na conformidade do que dispõem os parágrafos 1º, 2º e 4º do artigo 223 da Lei nº 8.069/90.

Queimados, 20 de outubro de 2019.


Aline Carvalho dos Santos
Promotor de Justiça / Mat. 3258